



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 12

De 24 de novembro de 1993

Altera a redação de dispositivo da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com que aprovou o plenário em sessão extraordinária de 23 de novembro de 1993, promulga a seguinte

#### EMENDA ORGANIZACIONAL:

		Artigo lº	_ 0	art	igo	205	da	Lei	Orgânica	ob	Mu
nicípio	đe	Araraquara									-

"Artigo 205 - .....

 $\S$  8º - O Executivo também apurará mensalmente, o valor venal dos imóveis de acordo com os valores imobiliá - rios vigentes, para fins de cobrança do imposto a que se refere o inciso I, "b", deste artigo".

Artigo 2º - Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994 revogadas as disposiçãos.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

quatro) dias do mês de novembro do ano de 1993 (mil, novecen tos e noventa e três).-

OMAR DE SOUZA E SILVA

Presidente

FAULO ALFREDO RODRIGUES

DA SILVA - 1º Secretário

MARCIO EDUARDO

DOS

SANTOS \_ 29 Secretário

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoalda Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

> LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAN Diretora Geral

Registrada às fls. 13 e 14, do livro competente nº Ol.-

PUBLICADO NO JORNAL LOCAL "O DIÁRIO", DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993.

FLS. 250 P.3. PROC. 250 P.3. C. M. 250

# CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

#### EMENDA ORGANIZACIONAL N.o 12

De 24 de nobembro de 1993 Altera a redação de dispositivo da Lejo Orgânica do Município de Araraquara.

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2.o, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com que aprovou o plenário em sessão extraordinária de 23 de novembro de . 1993, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Artigo 1.0 — O artigo 205 da Lei Orgânica do Município de Araraquara passa a ter a redação seguinte:

"Artigo 205 ....

§ 8.0 — O Executivo também apurará men salmente, o valor venal dos imóveis de acordo com os valores imobiliários vigentes, para fins de cobrança do imposto a que se refere o inciso I, "b", deste artigo".

Artigo 2.o — Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de Locde janeiro de 1994 revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 1993 (mil, novecentos e noventa e três).

OMAR DE SOUZA E SILVA

Presidente

PAULO ALFREDO RODRÍGUES DA SILVA

1.o Secretário

MÁRCIO, EDUARDO DOS SANTOS

2.o Secretário

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAN Diretor Geral

Registrada às fls. 13 e 14, do livro competente número 01.